

Lei nº 142/69

Rozalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Juruíba, Comarca de Curitiba, do Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba Decretou, e em, Sancionou e Promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante aquisição ou desapropriação, um terreno com a área de 300 (trezentos) m² (metros quadrados).

Parágrafo Único = O terreno acima referido, será doado à "Coterp" Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo, para construção do Centro Telefônico.

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruíba, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 1969.

Rozalvo Francisco de Souza
Rozalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcilio Neves de Carvalho
Secretário Aux. de Contabilidade